abradt_NEWS

O Seu informativo tributário semanal.

abradt_ JOVEM

227 ed. | 21/06/2024

NOTÍCIAS TRIBUTÁRIAS 2

ÂMBITO LEGISLATIVO 2

ÂMBITO JURISPRUDENCIAL 16

ÂMBITOS DIVERSOS 28

OPORTUNIDADES 35

EVENTOS PASSADOS 40

EVENTOS FUTUROS 42

NOVIDADES ACADÊMICAS 50

OUÇA NOSSOS PODCASTS 52

CURSOS ABRADT 56

ABRADT CONECTA 61

ABRADT SOCIAL 62

CANAL DO YOUTUBE 64

ÂMBITO LEGISLATIVO

CÂMARA APROVA PROJETO QUE PRORROGA INCENTIVOS FISCAIS PARA INDÚSTRIAS DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, COMUNICAÇÕES, INFORMÁTICA E SEMICONDUTORES

A Câmara dos Deputados aprovou projeto (PL 13/20) que prorroga até o final de 2029 diversos incentivos fiscais para os setores de informática, tecnologia da informação e semicondutores. Estes benefícios estão previstos em três leis diferentes (Lei 8.248/1991, Lei 11.484/2007 e Lei 13.969/2019) e começam a perder a validade no ano que vem.

O projeto cria o Programa Brasil Semicondutores, com menos impostos, linhas de crédito e apoio financeiro do BNDES. A exigência é que as empresas desses setores invistam em pesquisa e inovação.

O texto aprovado prevê ainda que estes incentivos poderão ser prorrogados automaticamente até o ano de 2073 caso a LDO, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, dispense o prazo máximo de cinco anos para esse tipo de subsídio.

A proposta reuniu o conteúdo de dois projetos diferentes, um deles apresentado pelo deputado Capitão Alberto Neto (PL-AM) e outro pelo deputado Vitor Lippi (PSDB-SP) e outros 70 parlamentares.

Um dos objetivos, de acordo com Vitor Lippi, é manter a competitividade desses setores diante dos incentivos fiscais da Zona Franca de Manaus, que foram prorrogados até 2073. Segundo ele, se os incentivos para as empresas localizadas nas demais regiões não forem mantidos, haverá uma fuga de fábricas para o Amazonas e desemprego no resto do país.

“Nós temos duas leis de informática no Brasil, a de Manaus e a do restante do Brasil. A de Manaus foi prorrogada por 50 anos. A que está fora de Manaus tem que também ter o mesmo tratamento, senão nós criamos um desequilíbrio.”

Um dos benefícios que o projeto busca manter é o do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores , o PADIS, que começam a perder a validade em 2026. Com a proposta, continuam a valer até o final de 2029. De acordo com a associação que reúne os fabricantes, o fim dos incentivos aumentaria em até 40% o custo das matérias-primas.

Os setores afetados pela medida são responsáveis pela fabricação de componentes eletrônicos presentes em equipamentos como telefones celulares, computadores, notebooks, eletrodomésticos e até automóveis.

De acordo com as entidades representativas dos setores afetados, só as empresas de telecomunicações e informática empregavam, em 2021, 150 mil trabalhadores diretamente, 35 mil dos quais na Zona Franca de Manaus.

O deputado Capitão Alberto Neto, autor do projeto principal, comemorou a prorrogação do programa de incentivo à indústria de semicondutores.

“Trouxe a questão do PADIS, dos semicondutores, que é primordial na Zona Franca de Manaus. Hoje nós temos um grande polo de PADIS, de semicondutores, na Zona Franca de Manaus, gerando milhares de empregos para o nosso povo, lá do Amazonas, da região Norte. Esse projeto traz um aumento no incentivo de crédito para quem investir em tecnologia nacional.”

Poderão se habilitar aos benefícios do PADIS empresas de semicondutores, painéis fotovoltaicos para energia solar, displays de cristal líquido e componentes eletrônicos.

O texto aprovado contou com apoio do governo e, de acordo com o relator, deputado André Figueiredo (PDT-CE), foi elaborado a partir de sugestões de deputados de vários partidos, inclusive da oposição.

“Foi um projeto que vai para além de diferenças partidárias. O autor do projeto é o deputado Capitão Alberto Neto, que é do PL. Eu sou do PDT. Nós tivemos o apoio decisivo do deputado Vitor Lippi, que é do PSDB. Demais forças políticas, tanto da base do governo quanto da oposição, porque esse é um projeto que visa o futuro do Brasil.”

O projeto que prorroga incentivos à indústria de componentes eletrônicos, comunicações e semicondutores seguiu para análise do Senado.

Fonte: Agência Câmara de Notícias - https://www.camara.leg.br/radio/radioagencia/1075096-camara-aprova-projeto-que-prorroga-incentivos-fiscais-para-industrias-de-componentes-eletronicos-comunicacoes-informatica-e-semicondutores/

abradt abradt abradt
JOVEM JOVEM JOVEM JOVEM JOVEM JOVEM JOVEM

CÂMARA APROVA PROJETO QUE AMPLIA INCENTIVOS A SEMICONDUTORES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A Câmara dos Deputados aprovou o projeto que cria o Programa Brasil Semicondutores (Brasil Semicon) e estende até 2029 os incentivos a esse setor e ao de tecnologias da informação e comunicação em patamares vigentes neste ano. O texto segue para o Senado.

De autoria do deputado Capitão Alberto Neto (PL-AM), o Projeto de Lei 13/20 foi aprovado na forma de um substitutivo do relator, deputado André Figueiredo (PDT-CE).

O substitutivo autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e a Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) a atuarem na estruturação e no apoio financeiro a empreendimentos novos ou já existentes que serão ampliados no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores (Padis).

Essa atuação dos órgãos será por meio do Brasil Semicon e envolve linhas de crédito para financiamento dos custos diretos de capital e custeio, com redução a zero da alíquota do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF).

Entre as iniciativas que poderão ser financiadas estão:

- investimentos em infraestrutura produtiva e automação de linhas de manufatura;
- compra de máquinas e equipamentos nacionais ou importados;

abract. abract. abract. abract. abract. abract. abract. abract. JOVEM JOVEM JOVEM JOVEM

licenciamento de software para gerenciamento integrado dos processos de design ou manufatura;

pesquisa e desenvolvimento e ampliação da capacidade produtiva ou atualização tecnológica; e

demais despesas operacionais e administrativas

A linha de crédito poderá ajudar ainda em operações de emissão de ações para acionistas minoritários ou participação em fundos de investimento.

A partir de sugestão do Conselho Gestor do Brasil Semicon, a ser criado, poderão ser utilizados recursos dos programas e projetos de interesse nacional nas áreas de tecnologias da informação e comunicação considerados prioritários pelo Comitê da Área de Tecnologia da Informação, vinculado ao Ministério de Ciência e Tecnologia e Inovação.

Novas isenções

O projeto aprovado altera a lei de criação do Padis (Lei 11.484/07) para ampliar isenções e produtos que poderão contar com elas. Atualmente, existe isenção para PIS/Cofins, PIS/Cofins-Importação e Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na compra de aparelhos e equipamentos utilizados no processo produtivo, softwares e insumos.

Além desses impostos e desses bens, o texto aprovado concede isenção também do Imposto de Importação e do Adicional de Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM), acrescentando produtos intermediários, materiais de embalagem, partes e peças de aparelhos e equipamentos incorporados ao ativo da empresa.

Entretanto, para as mercadorias importadas, a isenção do Imposto de Importação não valerá se houver

similar nacional. Por outro lado, caberá à empresa produtora do bem similar comprovar a produção e similaridade, segundo termos da legislação.

Ainda nesta lei, outra novidade é a isenção PIS/Cofins, de PIS/Cofins-Importação e da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide) Universidade-empresa incidentes sobre a prestação de serviços ou sua importação para as atividades de produção de semicondutores e outros produtos listados.

Para o resultado tributável obtido com os serviços prestados, o projeto concede isenção de Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

Segundo o texto aprovado, podem ser beneficiados, por exemplo, os seguintes serviços:

> pagamentos realizados no Brasil e remessas ao exterior relativos a licenciamento ou desenvolvimento de softwares empregados na produção de semicondutores ou pela exploração de patentes e marcas;
>
> prestação de assistência técnica; e
>
> pagamentos e remessas ao exterior em razão de atividade preparatória para o desenvolvimento ou efetiva produção.

Investimento mínimo

A lei do Padis exige que as empresas beneficiadas com as isenções de tributos invistam no País, anualmente, em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, no mínimo, o equivalente a 5% de seu faturamento bruto no mercado interno.

Já o texto aprovado pela Câmara dos Deputados diz que o percentual incidirá sobre o faturamento bruto

incentivado, que pode ser menor se a empresa tiver receita de outras atividades não incentivadas.

Além disso, se a empresa continuar aplicando ao menos 1% desse faturamento com a venda dos produtos por meio de convênio com centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas, poderá destinar os outros 4% para programas e projetos de interesse nacional nas áreas de tecnologia e informação considerados prioritários pelo Comitê da Área de Tecnologia da Informação ou para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Industrial e Tecnológico (FNDIT).

Incentivos prorrogados

Incentivos existentes que acabariam em 2026 ou em 2029 com valores menores que os atuais serão mantidos até 2029 tomando por base os patamares vigentes neste ano.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) atual (Lei 14.791/23) permite a vigência por cinco anos dos benefícios existentes, mas o texto prevê que se outra LDO (ou lei modificativa dela) dispensar esses incentivos do prazo, eles serão automaticamente prorrogados até 31 de dezembro de 2073.

Painéis fotovoltaicos

O texto aprovado inclui nos benefícios do Padis a produção de materiais intermediários e de embalagem, partes e peças de equipamentos e aparelhos.

Partes citadas de forma mais específica na lei atual e usadas na produção de placas fotovoltaicas são aglutinadas pelo relator em um trecho que contempla células, módulos e painéis fotovoltaicos.

Celulares

abrapt. abrapt. abrapt. abrapt. abrapt. abrapt. JOVEM JOVEM JOVEM JOVEM JOVEM JOVEM

Tema da Lei 13.969/19, o incentivo à produção de bens de tecnologia da informação e comunicação, como smartphones, também é prorrogado até 2029 com base nos parâmetros atuais.

No entanto, o limite do incentivo é ampliado tanto para empresas localizadas no Centro-Oeste, nas regiões da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) e da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) quanto para outros locais do País.

Para o primeiro grupo, em vez de o incentivo se limitar a 13,65% do investimento mínimo em pesquisa e desenvolvimento, ele passará para 17%. Nas demais regiões do Brasil, o limite passa de 13,65% para 15% do investimento em pesquisa realizado.

A partir de 2029, os incentivos para a área de bens de tecnologia da informação e comunicação deverão ser avaliados a cada cinco anos e, se houver decisão para mudanças, as empresas deverão ter prazo de 24 meses para adaptação.

Nos tipos de gastos que podem ser considerados de pesquisa e desenvolvimento, o projeto inclui aqueles com obras civis de infraestrutura física de laboratórios de pesquisa de Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs) no âmbito de projetos que usam recursos de aplicações mínimas exigidas das empresas como contrapartida pelos benefícios fiscais.

Imposto menor

Ainda quanto aos bens de tecnologia da informação e comunicação produzidos na Zona Franca de Manaus (ZFM), o texto aumenta em 10 pontos percentuais um redutor do Imposto de Importação que é devido pelas empresas lá localizadas que destinarem sua produção ao mercado interno em vez de exportá-la.

Assim, com um redutor maior, o Imposto de Importação a pagar será menor, pois os incentivos para importar insumos e peças contam com a isenção desse tributo se o produto final for destinado à exportação.

Fonte: Agência Câmara de Notícias - https://www.camara.leg.br/noticias/1075058-camara-aprova-projeto-que-amplia-incentivos-ao-setor-de-semicondutores-e-de-tecnologia-da-informacao/

REPRESENTANTES DE BARES, RESTAURANTES E HOTÉIS QUEREM ALÍQUOTAS MENORES DE NOVOS TRIBUTOS SOBRE O CONSUMO

Representantes de bares e restaurantes defenderam uma redução de 60% da alíquota dos novos tributos sobre o consumo, para o setor, em audiência pública do grupo de trabalho sobre a regulamentação da reforma tributária (PLP 68/24). No projeto, está definido apenas que a alíquota, a ser fixada posteriormente, terá que manter a carga tributária atual.

Presidente da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes, Paulo Solmucci Júnior disse que, pela proposta, o método para o cálculo da alíquota será definido em 180 dias após a legislação aprovada. Ele pediu a redução de 60% e a possibilidade de o setor gerar crédito tributário para outras empresas. A maior parte dos bares e restaurantes, porém, está no Simples Nacional hoje e poderá permanecer no sistema.

Marina Queiroz, da Confederação Nacional do Turismo, também disse que é preciso ficar claro na lei que os tributos só devem recair sobre os serviços de bares e restaurantes após a dedução dos recursos

repassados às plataformas de entrega de produtos e às administradoras de cartões. No texto atual, apenas as gorjetas foram retiradas.

Hotéis

Outro setor que terá alíquotas fixadas em um momento futuro é o de agências de turismo. Fabiano Camargo, da Associação Brasileira das Operadoras de Turismo, pediu que o percentual permita a competição com empresas estrangeiras.

“Nós vemos empresas de fora do Brasil comercializando hotéis do Brasil que remetem a comissão para o exterior e ficam sem nenhum nenhum imposto aqui no Brasil. E se nós tivermos uma alíquota muito discrepante da deles, eles conseguirão fornecer produtos dentro do Brasil mais barato que nós mesmos brasileiros”, alertou.

Transporte interestadual

Alessandra Brandão, da Confederação Nacional do Transporte, disse que o setor de transporte intermunicipal e interestadual estranhou o fato de estar equiparado ao setor de turismo em geral, enquanto o transporte urbano terá isenção. Segundo ela, será complicado estabelecer uma alíquota nacional que mantenha a carga tributária, já que a tributação em São Paulo hoje é maior que no Rio de Janeiro.

Tax free

Otávio Leite, da Fecomércio do Rio de Janeiro, pediu que os deputados avaliem a possibilidade de criar um sistema de devolução dos novos Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) para os turistas estrangeiros. É o sistema de tax free que já existe em vários países para estimular o consumo interno. Leite disse que

os turistas estrangeiros deixaram US$ 7 bilhões no Brasil em 2023.

O deputado Reginaldo Lopes (PT-MG) disse que concorda com a medida, mas apenas para os produtos que não forem consumidos no Brasil. “Eu defendo o tax free só para aquilo que leva para fora. Aquilo que consome aqui tem que pagar imposto. Aquilo que botar na mala, bens semiduráveis. Levou para casa, eu defendo devolver o imposto no aeroporto”.

Fonte: Agência Câmara de Notícias - https://www.camara.leg.br/noticias/1074334-representantes-de-bares,-restaurantes-e-hoteis-querem-aliquotas-menores-de-novos-tributos-sobre-o-consumo

ENTIDADES CRITICAM EXIGÊNCIAS PARA A MANUTENÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

Entidades que hoje têm imunidade tributária nos impostos sobre consumo criticaram exigências para a manutenção do benefício no novo sistema tributário, previstas no projeto de regulamentação da reforma tributária (PLP 68/24). Elas participaram de audiência pública do grupo de trabalho que analisa a regulamentação.

Um exemplo é a vedação de que os dirigentes dessas entidades recebam mais que o teto do serviço público, que é o salário do ministro do Supremo Tribunal Federal, ou R$ 44 mil hoje. As entidades que não pagarão os novos impostos sobre consumo (IBS e CBS) são as religiosas; os partidos políticos; os sindicatos; aquelas de venda de livros, de jornais e de serviços de comunicação; e entidades filantrópicas de educação e assistência social.

Núbia Castilhos, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, disse que o objetivo das novas regras é

aumentar a transparência em um setor que está na quinta colocação entre os que mais se beneficiam de renúncias fiscais.

“Eu acho que há musculatura para a gente discutir a abrangência, mas não a limitação propriamente dita, que é uma norma importante para a gente impedir a distribuição disfarçada de lucros”, disse.

Priscila Pasqualin, do Instituto Beja, disse que o limite dificulta a atração de profissionais e lembrou que as entidades são privadas. A especialista ainda afirmou que outra exigência incluída, a de contratar auditores independentes para avaliação das contas, adicionaria altos custos às despesas das entidades.

Mário Ghio Júnior, presidente da Associação Brasileira de Sistemas de Ensino e Plataformas Educacionais, reforçou o pedido para que o setor possa ter créditos dos impostos pagos por empresas em outras fases da produção de livros e materiais didáticos. Segundo ele, sem isso, o custo do setor pode aumentar em até 16%.

Regras

Essas são as regras do PLP 68/24 para que as entidades mantenham sua imunidade tributária:

não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio, rendas e bonificações;

aplicar integralmente, no país, seus recursos, patrimônio, resultados e rendas na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais;

manter escrituração contábil regular e divulgar, em seu sítio eletrônico, as suas demonstrações financeiras, com periodicidade mínima anual, juntamente com dados

consolidados sobre os serviços prestados e os atendimentos realizados pela entidade;

manter as demonstrações financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior a R$ 4,8 milhões;

prever, em seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do patrimônio para entidade sem fins lucrativos congênere ou para entidade pública;

as imunidades para sindicatos e entidades filantrópicas são aplicáveis, exclusivamente, ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados à finalidade essencial das entidades;

os dirigentes das entidades podem ser remunerados desde que recebam remuneração inferior, em seu valor bruto, ao limite do serviço público, que é o salário do ministro do STF;

nenhum dirigente remunerado poderá ser cônjuge ou parente até o terceiro grau de instituidores e dirigentes da entidade;

os eventuais atos e negócios jurídicos praticados pela entidade com seus instituidores e dirigentes deverão ser divulgadas juntamente com as demonstrações financeiras; e

as entidades beneficiárias da imunidade deverão manter em seu sítio eletrônico e em sua sede física, se houver, em local visível ao público, placa indicativa com informações sobre a sua condição de imune e sobre as suas áreas de atuação.

"Solidariedade não se tributa"

abradt abradt abradt abradt JOVEM JOVEM JOVEM JOVEM JOVEM JOVEM JOVEM

Robson Lins, do Instituto Brasileiro de Estudos Tributários, criticou a manutenção da imunidade das entidades religiosas condicionada à prestação de serviços gratuitos. Segundo ele, a entidade também pode oferecer serviços a preços de custo – ou seja, sem o objetivo de lucro. Ele também reivindicou que os setores imunes possam ter crédito de impostos nos produtos que comprarem.

Fernando Nogueira, da Associação Brasileira de Captadores de Recursos, disse que as regras colocadas no projeto avançam muito sobre a fiscalização das entidades. “Solidariedade não se tributa, solidariedade não se complica, todos têm a ganhar com isso. A gente sabe do papel fundamental que as organizações têm, não só na aplicação de políticas públicas, mas também em seu papel democrático, de dar voz, de organizar preferências”, afirmou.

Para o deputado Luiz Carlos Hauly (Pode-PR), talvez seja melhor deixar as exigências para uma discussão separada da reforma tributária, mantendo o que já existe no Código Tributário Nacional. “Ela traz confusão para a aprovação da lei complementar. Ela não é benigna para aprovação. Ela traz discórdia, descontentamento”, sustentou.

Mas o deputado Mauro Benevides Filho (PDT-CE) acredita que é preciso ter controle do Estado sobre algumas situações. “Está na hora de o governo dar um break nesses caras que são ricos. 'Olha, eu sou fundação, eu só faço o social', mas aí ele tem três casas não sei aonde, carros não sei aonde”, salientou.

Fonte: Agência Câmara de Notícias - https://www.camara.leg.br/noticias/1074838-entidades-criticam-exigencias-para-a-manutencao-de-imunidade-tributaria/

abract. abract. abract. abract. abract. JOVEM JOVEM JOVEM JOVEM JOVEM

STF RECONHECE CONSTITUCIONALIDADE DE EC QUE CONVALIDOU ADICIONAIS DE ICMS

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, de forma unânime, que o artigo 4º da Emenda Constitucional (EC) 42/2003, que legitimou os adicionais de ICMS criados pelos estados e pelo Distrito Federal para financiar os Fundos de Combate à Pobreza, é constitucional. Essa questão foi abordada no RE 592.152 (Tema 1305).

O relator do caso, Cristiano Zanin, não apenas votou pelo reconhecimento da repercussão geral do recurso, como também, no mérito, reiterou a jurisprudência do STF, reconhecendo que a EC 42/2003 efetivamente convalidou os adicionais de ICMS.

Os ministros aprovaram a seguinte tese: "o artigo 4º da Emenda Constitucional 42/2003 validou os adicionais instituídos pelos Estados e pelo Distrito Federal para financiar os Fundos de Combate à Pobreza".

No caso específico, os ministros validaram o adicional de ICMS criado pelo estado de Sergipe para financiar o Fundo de Combate à Pobreza.

Em seu voto, Zanin destacou que, embora a jurisprudência do STF seja contra a "constitucionalidade superveniente", existe uma jurisprudência consolidada indicando que o artigo 4º da EC 42/2003 validou explicitamente esses adicionais de ICMS, mesmo que estivessem em desacordo com as disposições da EC 31/2000, que define regras para o financiamento dos fundos de combate à pobreza.

abradt. abradt. abradt. abradt. abradt. JOVEM JOVEM JOVEM JOVEM JOVEM

O relator foi acompanhado pelos ministros Edson Fachin, Flávio Dino, Cármen Lúcia, Alexandre de Moraes, Dias Toffoli, Gilmar Mendes, Nunes Marques, Luís Roberto Barroso e Luiz Fux. O ministro André Mendonça não se manifestou.

Fonte: Jota - https://www.jota.info/tributos-e-empresas/tributario/stf-reconhece-constitucionalidade-de-ec-que-convalidou-adicionais-de-icms-19062024?utm_campaign=jota_info__ultimas_noticias__destaques__1962024&utm_medium=email&utm_source=RD%2BStation&non-beta=1

LOCAL DE INCIDÊNCIA DO ISS NÃO SERÁ ANALISADO EM EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA NO STJ

Por unanimidade, a 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) confirmou a decisão da ministra aposentada Assusete Magalhães, que impediu a análise do caso como embargos de divergência, um recurso utilizado para resolver divergências de entendimento entre as turmas do STJ. Com isso, foi mantida a decisão da 1ª Turma, que determinou que o município responsável pela incidência do ISS é aquele onde ocorre a coleta de material biológico dos clientes do laboratório de análises clínicas. Segundo a 1ª Turma, é no município de coleta que ocorre a efetiva prestação de serviço, estabelecendo a relação jurídico-tributária e, portanto, a incidência do tributo municipal.

A empresa havia recorrido da decisão monocrática da ministra aposentada Assusete Magalhães, que rejeitou os embargos de divergência por falta de similitude fática com o caso paradigma, o REsp 1060210/SC (Tema 355), julgado pela 1ª Seção em 2012.

Na quarta-feira (12/6), o caso foi julgado em bloco, uma modalidade em que não há divergência entre os ministros e vários processos são decididos em conjunto. Portanto, as razões de decidir do relator não foram detalhadas. O contribuinte argumentava que a coleta do material biológico, realizada em Jaboatão dos Guararapes, era uma mera atividade-meio para a execução dos serviços de análises clínicas, cuja efetiva prestação ocorreria em Recife, onde as análises são realizadas.

Além disso, a empresa solicitava que a 1ª Seção ajustasse o julgamento da 1ª Turma do STJ ao entendimento estabelecido no REsp 1060210/SC (Tema 355), que tratava da incidência de ISS sobre operação de arrendamento mercantil.

No Tema 355, o STJ decidiu que "o sujeito ativo da relação tributária, na vigência do DL 406/68, é o município da sede do estabelecimento prestador (art. 12); a partir da LC 116/03, é aquele onde o serviço é efetivamente prestado, onde a relação é perfectibilizada, assim entendido o local onde se comprove haver unidade econômica ou profissional da instituição financeira com poderes decisórios suficientes à concessão e aprovação do financiamento – núcleo da operação de leasing financeiro e fato gerador do tributo".

De acordo com o contribuinte, mesmo se tratando de atividades econômicas diferentes, as situações podem ser comparadas. "Em ambos os casos, analisa-se se a competência para a exigência do ISS é do município em que efetivamente prestado o serviço ou se no local em que o serviço foi contratado, sendo que as decisões em cotejo decidiram de forma manifestamente divergente", defendeu o laboratório nos autos do processo.

Entretanto, para a ministra Assusete Magalhães, não há similitude fática entre os casos. "O serviço de

leasing financeiro (...) possui diversas peculiaridades que o afastam de forma significativa do serviço de análise clínica (...). Cabe ressaltar que a circunstância de os acórdãos em confronto tratarem de controvérsia relativa à legitimidade ativa para exigência do ISS não conduz, por si só, ao entendimento de que há similitude fática", afirmou na decisão.

A magistrada acrescentou que, no acórdão da 1ª Turma, ficou evidente que o laboratório possui um estabelecimento prestador de serviços em Jaboatão dos Guararapes, "onde, inclusive, emite nota fiscal da análise clínica que realiza, muito embora possua outra unidade em Recife encarregada de tal análise". Segundo Magalhães, no caso do ISS sobre arrendamento mercantil foi decidido que a incidência do tributo não deve ocorrer no município onde há assinatura de contrato, sem emissão de nota fiscal.

Dessa forma, Assusete Magalhães não admitiu os embargos de divergência apresentados pelo contribuinte, mantendo, na prática, o entendimento da 1ª Turma.

O caso foi julgado no EREsp 1.439.753 e envolve o Laboratório de Análises Clínicas Gilson Cidrim Ltda.

Fonte: Jota - https://www.jota.info/tributos-e-empresas/tributario/local-de-incidencia-do-iss-nao-sera-analisado-em-embargos-de-divergencia-no-stj-17062024?utm_campaign=jota_info__ultimas_noticias__destaques__1762024&utm_medium=email&utm_source=RD%2BStation&non-beta=1

abract. abract. abract. abract. abract. abract. abract. abract. abract. abract. abract. abract. JOVEM JOVEM JOVEM JOVEM JOVEM JOVEM

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE GRÃOS NO MARANHÃO É INVALIDADA

A juíza Alexandra Ferraz Lopez, da 7ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, considerou que a Taxa de Fiscalização de Transporte de Grãos (TFTG) do Maranhão e o ICMS têm o mesmo fato gerador e incidem sobre a mesma base de cálculo, configurando bis in idem tributário (cobrança dupla de tributo sobre o mesmo objeto). Esse entendimento foi a base para a decisão de revogar a cobrança do TFTG, instituída pela Lei estadual 11.867 de 2022, contra um produtor rural maranhense.

A decisão judicial foi motivada por um pedido de um produtor de soja e milho de Balsas (MA), cuja produção é transportada por via rodoviária e está sujeita ao ICMS. Na ação, o produtor argumentou que a lei que instituiu a TFTG apresenta irregularidades, como a utilização da mesma base de cálculo de outro tributo e a violação do princípio da capacidade contributiva.

Ao avaliar o caso, a juíza concordou com o produtor. Ela destacou a Súmula 29 do Supremo Tribunal Federal, que diz: “É constitucional a adoção, no cálculo do valor de taxa, de um ou mais elementos da base de cálculo própria de determinado imposto, desde que não haja integral identidade entre uma base e outra”.

Com base nisso, a juíza concluiu que a taxa estadual é inconstitucional, pois possui tanto a base de cálculo quanto o fato gerador idênticos aos do ICMS. Ela afirmou: “Assim, seja pelo fato gerador/base de cálculo ou pela disparidade com a dimensão do custo/benefício, ferindo os princípios da capacidade contributiva e equivalência, que são inerentes às

taxas, resta flagrante a inconstitucionalidade da norma sob análise."

Fonte: Conjur - https://www.conjur.com.br/2024-jun-17/taxa-de-fiscalizacao-de-transporte-de-graos-no-maranhao-e-invalidada/

DESPESAS COM CORRESPONDENTES BANCÁRIOS INTEGRAM A BASE DO PIS/COFINS, DECIDE STJ

A 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que as despesas das instituições financeiras com a contratação de correspondentes bancários devem integrar a base de cálculo do PIS e da Cofins. Os ministros concluíram, de forma unânime, que essas despesas são administrativas e, portanto, sujeitas à tributação. Este foi o primeiro julgamento do tema pela 1ª Turma.

Os contribuintes argumentaram que esses valores deveriam ser excluídos da base de cálculo das contribuições por serem despesas relacionadas à intermediação financeira. A exclusão seria permitida pelo artigo 3º, parágrafo sexto, inciso I, alínea "a", da Lei 9.718/1998, que permite deduzir despesas com intermediação financeira da base de cálculo do PIS e da Cofins para bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento e caixas econômicas, entre outros.

O relator, ministro Gurgel de Faria, concluiu que a atividade de intermediação financeira é diferente da prestação de serviços pelos correspondentes bancários. Ele explicou que a intermediação financeira envolve a captação de recursos de poupadores remunerados com juros para emprestá-los a tomadores mediante cobrança de juros. Já os correspondentes bancários, geralmente

pessoas jurídicas, são contratados pelas instituições financeiras para atender seus clientes e usuários. A responsabilidade pelo atendimento prestado é inteiramente da instituição financeira que contratou os correspondentes.

“O valor da remuneração paga aos correspondentes bancários, que pode incluir comissões, constitui despesa administrativa decorrente da escolha da instituição financeira de utilizar essa forma de estruturação interna para melhor realizar a atividade de intermediação financeira”, afirmou o relator.

Gurgel de Faria observou que as instituições financeiras optam por contratar correspondentes em vez de aumentar diretamente o número de empregados e expandir suas agências e pontos de atendimento.

O ministro também destacou que a 2ª Turma do STJ já possui entendimento desfavorável aos contribuintes nesse assunto. No julgamento do REsp 1.820.150 (agravo interno em embargos de declaração), em 2023, a 2ª Turma afirmou que a jurisprudência do STJ é pacífica em determinar que as despesas com a contratação de correspondentes bancários e agentes autônomos de investimento (AAIs) devem ser incluídas na base de cálculo do PIS e da Cofins, já que “os serviços prestados por esses profissionais não se enquadram no conceito de intermediação financeira”.

O caso em questão foi julgado no AREsp 2.001.082 e envolveu o BMG.

Fonte: Jota - https://beta.jota.info/noticia/despesas-com-correspondentes-bancarios-integram-a-base-do-pis-cofins-decide-stj

abradt. abradt. abradt. abradt. abradt. abradt. abradt. abradt. JOVEM JOVEM JOVEM JOVEM JOVEM JOVEM JOVEM JOVEM

STF RETIRA EFEITO SUSPENSIVO E AINDA VAI JULGAR VALIDADE DE COBRANÇA DE PIS E COFINS SOBRE RESERVAS TÉCNICAS DE SEGURADORAS

O ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal (STF), retirou o efeito suspensivo de uma ação da seguradora Mapfre, que busca a não incidência do PIS e da Cofins sobre os rendimentos de suas reservas técnicas, destinadas ao pagamento de sinistros. Com essa decisão, ficam mantidas as determinações do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF-3) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que decidiram pela incidência dos tributos, embora o STF ainda vá julgar a questão definitivamente.

Após a decisão do TRF-3 em 2021, a Mapfre solicitou ao STF a suspensão dos efeitos dessa decisão para evitar a cobrança dos tributos até que o Supremo julgasse o mérito da questão. A ministra Rosa Weber, relatora na época, concedeu a suspensão devido à semelhança com outro caso sobre a incidência do PIS e da Cofins em receitas de instituições financeiras (Tema-RG 372).

Em junho de 2023, o STF concluiu o julgamento do caso com repercussão geral, decidindo que as receitas brutas das atividades das instituições financeiras fazem parte da base de cálculo do PIS e da Cofins. Em setembro de 2023, o Plenário do STF também determinou que as receitas de prêmios das seguradoras estão incluídas no conceito de faturamento e são tributáveis.

Na análise da Pet 9607, Fux destacou que, embora o caso específico da Mapfre não tratasse diretamente de seguradoras, o STF já havia sinalizado a incidência dos tributos. Ele também mencionou que o STJ já havia mantido a decisão de segunda instância

abradt. abradt. abradt. abradt. abradt. abradt. JOVEM JOVEM JOVEM JOVEM

contra a Mapfre, considerando a questão como infraconstitucional (RE 1.453.882 AgR).

Fux atendeu ao pedido da União para efetivar a cobrança determinada pelas instâncias inferiores e pelo STJ, argumentando que a chance de sucesso do recurso da Mapfre no STF é baixa. Ele retirou o efeito suspensivo sem entrar no mérito da legalidade da cobrança.

O recurso extraordinário da Mapfre ainda não foi remetido ao STF devido a um recurso pendente no STJ. Quando isso ocorrer, o STF decidirá se há repercussão geral. Caso haja, a decisão pode afetar outras seguradoras, determinando se o PIS e a Cofins incidem sobre rendimentos de reservas técnicas de seguradoras.

Fonte: Marcelo Morais Advogados - https://lawmm.com.br/stf-retira-efeito-suspensivo-e-ainda-vai-julgar-validade-de-cobranca-de-pis-e-cofins-sobre-reservas-tecnicas-de-seguradoras/

STF DEFINIRÁ SE LUCRO NO EXTERIOR PODE SER TRIBUTADO NO BRASIL

O Supremo Tribunal Federal (STF) está prestes a definir se tratados internacionais firmados pelo Brasil podem afastar a incidência do Imposto de Renda (IR) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) sobre os lucros de empresas coligadas e controladas no exterior. Atualmente, existe uma divergência entre o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) sobre essa questão, levando muitas empresas a recorrerem ao Judiciário.

Essa controvérsia é tão significativa que foi incluída no primeiro edital da nova fase de transação tributária, lançada no final de 2023, que aborda

"teses tributárias". Na ocasião, a Fazenda Nacional identificou cerca de 200 processos sobre o tema, totalizando aproximadamente R$ 69 bilhões em disputa.

O STF começou a analisar a questão em maio de 2023, mas um pedido de vista após o voto do relator, ministro André Mendonça, favorável aos contribuintes, suspendeu o julgamento. O prazo para o processo voltar à pauta do STF é de 90 dias.

Simultaneamente, a ministra Regina Helena Costa, do STJ, decidiu de forma monocrática em maio de 2023 que tratados internacionais podem afastar a tributação no Brasil. Por outro lado, a 1ª Turma da Câmara Superior do Carf manteve a autuação fiscal em um caso semelhante.

O processo no STF é um recurso da Fazenda contra uma decisão de 2014 do STJ, onde a 1ª Turma decidiu que não incide IR e CSLL sobre os lucros de controladas em países com tratados de bitributação com o Brasil. Naquele caso, a Vale tinha unidades na Bélgica, Dinamarca e Luxemburgo. O STJ baseou-se no artigo 7º dos tratados que seguem o modelo da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), estabelecendo que esses lucros só podem ser tributados no país de origem.

Enquanto a ministra Regina Helena Costa no STJ defendeu que os lucros de empresas controladas são tributáveis apenas no país de origem, respeitando os tratados internacionais, o Carf, em uma decisão de maio de 2023, manteve a autuação contra a Andrade Gutierrez Engenharia por lucros obtidos por controladas no exterior.

O ministro André Mendonça argumentou que os tratados internacionais firmados pelo Brasil devem ser respeitados e não podem ser descumpridos unilateralmente. Ele destacou que uma eventual

redução na arrecadação de tributos sobre matrizes nacionais é compensada pelo influxo de multinacionais que investem no país devido aos tratados.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) sustenta que os lucros de controladas no exterior estão disponíveis para a empresa residente no Brasil e que esses lucros devem ser tributados no Brasil. A PGFN ainda defende que, segundo os tratados, um país não pode tributar a renda de uma empresa situada no outro país signatário.

O STF deve decidir se há ou não repercussão geral no recurso extraordinário da Mapfre, após a deliberação no STJ. Essa decisão terá um impacto significativo sobre a tributação de lucros de empresas controladas e coligadas no exterior, afetando potencialmente outras seguradoras e multinacionais brasileiras.

Fonte: Valor Econômico - https://valor.globo.com/legislacao/noticia/2024/06/16/stf-definira-se-lucro-no-exterior-pode-ser-tributado-no-brasil.ghtml

JUIZ AUTORIZA VENDA DE R$ 14,5 MILHÕES EM CRÉDITOS DE ICMS

Uma exportadora de soja obteve uma decisão favorável da Justiça de São Paulo permitindo a transferência de R$ 14,5 milhões em créditos de ICMS, sem se submeter aos limites impostos pelo programa ProAtivo do governo estadual, que restringiria a venda a R$ 1,2 milhão. A decisão do juiz Fábio Alves da Motta, da 9ª Vara de Fazenda Pública de São Paulo, afirma que as restrições impostas pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo (Sefaz) são indevidas e contrárias à Lei Kandir e à Constituição Federal.

O ProAtivo, criado pelo Decreto nº 66.398 em 2021, foi projetado para facilitar a transferência de créditos de ICMS entre contribuintes, particularmente beneficiando empresas que investem no estado. O programa oferece um procedimento mais ágil, permitindo a venda dos créditos entre empresas em cerca de dois meses, ao contrário do processo tradicional da Sefaz que pode demorar até um ano. Desde sua criação, o ProAtivo autorizou a liberação de R$ 4 bilhões em créditos.

Atualmente, na 11ª rodada, o ProAtivo libera R$ 700 milhões em créditos acumulados de ICMS, limitando o uso a R$ 30 milhões por CNPJ. No entanto, tributaristas criticam que, para exportadores, o programa transforma um direito em um benefício, impondo restrições contrárias à legislação e à jurisprudência. Segundo a legislação e a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), os créditos de ICMS acumulados em operações de exportação não devem ter limites de uso.

O juiz Fábio Alves da Motta baseou sua decisão no artigo 155 da Constituição, que estabelece a não incidência do ICMS sobre exportações e garante o direito ao aproveitamento dos créditos de ICMS. Além disso, a Lei Kandir (Lei Complementar nº 87/1996) autoriza a transferência de créditos de ICMS para terceiros no mesmo estado, sem permitir que os estados imponham outras condições que limitem este direito. O juiz destacou que as limitações do ProAtivo invadem o patrimônio jurídico das empresas, violando o direito estabelecido pela Lei Kandir.

Além de autorizar a transferência dos créditos, o juiz determinou que os valores sejam corrigidos pela taxa Selic, para evitar o enriquecimento indevido da Administração Pública.

A empresa havia solicitado a transferência de R$ 13,2 milhões na Sefaz e R$ 1,2 milhão pelo ProAtivo, ambos indeferidos pela Sefaz, o que motivou o mandado de segurança. A Procuradoria Geral do Estado (PGE) informou que recorreu da decisão, mas não comentou o caso fora dos autos.

Esta decisão judicial tem implicações significativas para outras exportadoras que enfrentam restrições semelhantes ao utilizar créditos de ICMS. Ela reforça a interpretação de que os estados não podem impor limitações adicionais além das previstas na legislação federal, especialmente no contexto de créditos acumulados em exportações, fortalecendo a segurança jurídica e previsibilidade para as empresas no manejo de seus créditos tributários.

Fonte: Valor Econômico - https://valor.globo.com/legislacao/noticia/2024/06/17/juiz-autoriza-venda-de-r-145-milhoes-em-creditos-de-icms.ghtml

ÂMBITOS DIVERSOS

CARF ANALISARÁ PROPOSTAS DE SÚMULA SOBRE PLR A DIRETORES E TERÇO DE FÉRIAS

Temas como a tributação da Participação nos Lucros e Resultados (PLR) paga a diretores, a incidência de contribuição previdenciária sobre o terço de férias e os “insumos de insumos” estão sendo considerados para se tornarem súmulas pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf). Essas propostas de súmulas foram divulgadas na segunda-feira (10/6) e serão analisadas pelas turmas da Câmara Superior do tribunal nos dias 20 e 21 de junho.

As súmulas do Carf vinculam todos os conselheiros do órgão e as delegacias regionais de julgamento (DRJs). Para que surtam efeito, os textos precisam estar relacionados a temas já pacificados dentro do conselho e passar pelas turmas da Câmara Superior com um quórum de aprovação mínimo de 3/5 dos integrantes dos colegiados.

A Portaria Carf 903/2024, publicada nesta segunda-feira no Diário Oficial da União, apresenta 15 propostas de súmulas: três da 1ª Seção, que trata de IRPJ e CSLL, nove da 2ª Seção, que aborda contribuição previdenciária, ITR e Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), e outras três da 3ª Seção, sobre PIS e Cofins.

PLR e terço de férias

Entre os temas que preocupam os representantes dos contribuintes está a 2ª proposta de súmula a ser analisada pela 2ª Turma da Câmara Superior. O texto prevê que "os valores pagos aos diretores não empregados a título de participação nos lucros ou nos resultados estão sujeitos à incidência de contribuições previdenciárias".

Esse tema é comum no colegiado, mas ainda encontra divergências entre os conselheiros. As empresas argumentam que não há impedimento à não incidência de contribuições previdenciárias sobre a PLR paga aos diretores não empregados. "Trata-se de matéria controvertida também no Judiciário, que não se encontra uniformizada [no Carf] a justificar súmula. Além disso, demanda análise casuística sobre a acusação de 'não empregado'", afirma o advogado Leandro Cabral e Silva, do Velloza Advogados Associados.

O advogado Leandro Bettini, do M. J. Alves e Burle Advogados e Consultores, destaca que os casos sobre o assunto costumam ser decididos por maioria ou empate. Além disso, houve alteração recente na 2ª Turma da Câmara Superior.

abradt. abradt. abradt. abradt. abradt. abradt. JOVEM JOVEM JOVEM JOVEM JOVEM JOVEM

Outro tema desfavorável às empresas que pode ser sumulado é a incidência de contribuição previdenciária sobre o terço constitucional de férias. O assunto consta na 3ª proposta de enunciado de súmula a ser apreciada pela 2ª Turma da Câmara Superior.

Há precedente sobre o tema do Supremo Tribunal Federal (STF), que decidiu no RE 1.072.485 (Tema 985 da repercussão geral) pela tributação da parcela. Ainda está pendente de julgamento a modulação dos efeitos da decisão, ou seja, a partir de quando o entendimento passará a valer. Os contribuintes pedem que o posicionamento tenha efeitos prospectivos, não alcançando situações passadas.

Para a advogada Carla Novo, do Mannrich e Vasconcelos Advogados, a aprovação da súmula sem a observância da modulação pelo Supremo pode causar insegurança aos contribuintes. “Ainda temos a pendência de julgamento da modulação de efeitos dessa decisão. O ideal é aguardar o julgamento do STF”, afirma.

Insumos dos insumos

Há, por outro lado, propostas que, caso aprovadas, seriam positivas para os contribuintes. Um exemplo é a 2ª proposta de enunciado a ser analisada pela 3ª Turma da Câmara Superior, que define que “os gastos com insumos da fase agrícola, denominados de ‘insumos do insumo’, permitem o direito ao crédito relativo à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins não cumulativas”.

A advogada Maysa Pittondo Deligne, sócia da CPMG Advocacia e Numeris Consultoria, destaca que o entendimento “reconhece posição já consolidada” no Carf. Os “insumos dos insumos” referem-se à fase agrícola prévia à industrialização, que geralmente é realizada pela mesma pessoa jurídica. “Por exemplo, a compra da semente para a plantação de eucalipto para a elaboração de carvão vegetal”, explica.

abrapt jovem

Outro tema positivo para os contribuintes está na 2ª proposta de enunciado a ser analisada pela 1ª Turma da Câmara Superior. O texto define que "é defeso à autoridade julgadora alterar o regime de apuração adotado no lançamento do IRPJ e da CSLL, de lucro real para lucro arbitrado, quando configurada hipótese legal de arbitramento do lucro".

Segundo Carla Novo, a proposta, na prática, impediria que a alteração do regime de apuração fosse feita na fase administrativa. A competência para tanto, assim, caberia apenas à fiscalização.

Além dos temas citados, há propostas de súmula sobre créditos de PIS/Cofins sobre insumos que não estão sujeitos às contribuições, tributação de técnicos a serviço das Nações Unidas, Imposto Territorial Rural (ITR) e outros.

Fonte: Jota - https://www.jota.info/tributos-e-empresas/tributario/carf-analisara-propostas-de-sumula-sobre-plr-a-diretores-e-terco-de-ferias-14062024?utm_campaign=duplicado_de_jota_info__ultimas_noticias__destaques__1462024&utm_medium=email&utm_source=RD%2BStation&non-beta=1

COBRANÇA DO DIFAL É ILEGAL ANTES DE LEI ESTADUAL ENTRAR EM VIGOR, DIZ DESEMBARGADORA

Em uma decisão monocrática, a desembargadora Beatriz Figueiredo Franco, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), determinou que é ilegal a cobrança do diferencial de alíquota (Difal) de ICMS em compras interestaduais feitas por uma empresa do ramo de mecânica e autopeças antes do dia 1º de março de 2024. Essa data marca o início da vigência da Lei Estadual 22.424/2023, que instituiu a cobrança do Difal para empresas optantes pelo Simples Nacional em Goiás.

A decisão foi proferida a partir de um recurso apresentado pela empresa Mekadiesel Mecânica contra uma sentença da 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual de Goiânia, que inicialmente negou seu pedido de reconhecimento do direito de não recolher o diferencial de alíquota.

Os advogados da empresa argumentaram que, até a promulgação da Lei Estadual 22.424/2023 em dezembro de 2023, a exigência de cobrança do Difal para empresas do Simples Nacional em Goiás era baseada apenas no Decreto 9.104/2017. Eles sustentaram que, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do Tema 1.284 com repercussão geral, a cobrança do Difal deve ser instituída por lei estadual em sentido estrito, o que não ocorreu antes da nova legislação.

A Lei Estadual 22.424/2023 entrou em vigor 90 dias após sua publicação, ou seja, em 1º de março de 2024. Ela estabelece que o Difal do ICMS será cobrado das empresas optantes pelo Simples Nacional quando adquirirem produtos de outro estado destinados à comercialização, produção rural ou utilização em processo de industrialização.

A desembargadora Franco, seguindo o entendimento do STF, concluiu que a exigibilidade do ICMS-Difal para empresas do Simples Nacional em Goiás somente pode ocorrer a partir de 1º de março de 2024, data em que a nova lei estadual entrou em vigor. Assim, considerou ilegal a cobrança do Difal anterior a essa data, reformando a sentença de primeira instância.

O processo continua em tramitação sob o número 5260756-57.2019.8.09.0051, e a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás já recorreu da decisão da desembargadora.

Fonte: Jota - https://beta.jota.info/noticia/cobranca-do-difal-e-ilegal-antes-de-lei-estadual-entrar-em-vigor-diz-desembargadora

abradt. abradt. abradt. abradt. abradt. abradt. abradt. abradt. JOVEM JOVEM JOVEM JOVEM JOVEM JOVEM JOVEM JOVEM

CÂMARA SUPERIOR DO CARF CANCELA COBRANÇA DE IR E CSLL E MANTÉM DE PIS/ COFINS DA MULTIPLUS

A disputa envolvendo a tributação do programa de fidelidade da Multiplus (atual Latam Pass) reflete uma questão central sobre o momento em que as receitas devem ser reconhecidas para fins de impostos como IRPJ, CSLL, PIS e Cofins. As decisões divergentes do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) ilustram como a interpretação das normas tributárias pode variar e ter implicações significativas para empresas que operam programas de fidelidade.

Em março, a Multiplus obteve uma vitória na 1ª Turma do Carf, que cancelou uma autuação fiscal de 2011 referente a IRPJ e CSLL. A decisão se baseou na argumentação de que as receitas relacionadas aos pontos de fidelidade deveriam ser reconhecidas apenas no momento do resgate ou da expiração dos pontos, quando a receita torna-se mensurável de forma confiável. Essa posição foi apoiada por um precedente da 2ª Turma da 4ª Câmara da 3ª Seção do Carf.

No entanto, em junho, a 3ª Turma do Carf decidiu manter uma autuação de 2012 que cobrava PIS e Cofins da Multiplus. Nesse caso, a maioria dos conselheiros entendeu que as contribuições deveriam ser recolhidas no momento em que os pontos foram concedidos aos clientes, não aguardando o resgate ou a expiração dos pontos.

As divergências entre as turmas do Carf refletem diferentes interpretações sobre o momento de reconhecimento da receita para fins tributários. Enquanto uma turma considerou que as receitas não são realizadas até que os pontos sejam resgatados ou expirem, a outra entendeu que a empresa deveria

reconhecer as receitas no momento em que os pontos são disponibilizados aos clientes.

Essas decisões são significativas não apenas para a Multiplus, mas também para outras empresas que operam programas de fidelidade, pois estabelecem precedentes que podem ser utilizados em disputas futuras envolvendo a tributação desses programas. A incerteza quanto ao tratamento tributário adequado pode incentivar a judicialização e requerer uma definição mais clara por parte das autoridades fiscais ou legislativas.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) destacou que as turmas do Carf estão examinando questões diferentes - IRPJ e CSLL na 1ª Turma, e PIS/Cofins na 3ª Turma - com base em bases de cálculo distintas (receita versus faturamento). Essa distinção destaca a complexidade das normas tributárias brasileiras e a necessidade de uma análise cuidadosa de cada caso.

Por fim, a decisão dessas questões pode ter impactos significativos tanto para as empresas quanto para a arrecadação tributária federal, refletindo a importância de uma legislação clara e interpretação consistente para evitar litígios prolongados e incertezas tributárias.

Fonte: Valor Econômico - https://valor.globo.com/legislacao/noticia/2024/06/14/camara-superior-do-carf-cancela-cobranca-de-ir-e-csll-e-mantem-de-pis-cofins-da-multiplus.ghtml

abradt. abradt. abradt. abradt. abradt. abradt. abradt. abradt. JOVEM JOVEM JOVEM JOVEM JOVEM JOVEM JOVEM JOVEM

OPORTUNIDADES

OPORTUNIDADE – ADVOGADO(A)– (BELO HORIZONTE)

O Herculano Mineração está divulgando uma vaga de Advogado(a) para a área Tributária em Belo Horizonte.

Os interessados podem se candidatar por meio do link: https://www.linkedin.com/jobs/view/3919319213/

OPORTUNIDADE – ANALISTA FISCAL– (BELO HORIZONTE)

A FIEMG está divulgando uma vaga de Analista Fiscal para a área Tributária em Belo Horizonte.

Os interessados podem se candidatar por meio do link: https://www.linkedin.com/posts/shirley-alexandra-ferreira_a-ger%C3%AAncia-de-assuntos--tribut%C3%A1rio-est%C3%A1-crescendo-activity-7199064562237607938-_HQF/

OPORTUNIDADE – ESTÁGIO – (BELO HORIZONTE)

O Tax Lab está divulgando uma vaga de Estágio para a área Tributária em Belo Horizonte.

Os interessados podem se candidatar por meio do e-mail contato@taxlab.tec.br.

TaxLab

PROCESSO SELETIVO
ESTÁGIO ACADÊMICO

A **TaxLab**, reconhecida por sua abordagem inovadora no universo tributário, está à procura de novos talentos dispostos a integrar nossa equipe na posição de estagiários acadêmicos. Oferecemos uma oportunidade singular para estudantes ávidos por aplicar seus conhecimentos teóricos em um contexto prático, interdisciplinas e aliado a aplicação de novas tecnologias.

O que oferecemos:

Uma oportunidade de trabalhar em projetos desafiadores e inovadores no setor tributário, com aplicação de conhecimentos interdisciplinares e utilização de novas tecnologias.

Ambiente de trabalho dinâmico e acolhedor, onde novas ideias são sempre bem-vindas.

Flexibilidade de horário para conciliar com os estudos, em formato remoto ou híbrido.

Bolsa-auxílio e benefícios para formação profissional.

Requisitos:

Estar cursando graduação em Direito, Contabilidade, Administração ou áreas correlatas. Ter interesse e motivação para trabalhar na área tributária.

Possuir boas habilidades de comunicação e escrita, ser proativo, organizado e ter vontade de aprender.

Carga Horária Flexível

Responsabilidades:

Auxiliar na pesquisa e análise de legislação tributária.

Apoiar na preparação de relatórios, apresentações, artigos e notícias na área tributária e correlatas.

Participar de reuniões e treinamentos internos para desenvolvimento profissional.

Como se candidatar:

Envie seu currículo, uma carta de apresentação ou um vídeo de até 3 minutos de duração, apresentando as razões pelas quais você gostaria de compor o time da TaxLab para o e-mail:

contato@taxlab.tec.br

Use o assunto:
Processo Seletivo 01-2024 - Estágio Acadêmico.

@taxlab

TaxLab

OPORTUNIDADE – ADVOGADO JUNIOR/PLENO – (BELO HORIZONTE)

A VMS Advogados está divulgando uma vaga de Advogado Junior/Pleno para a área Tributária em Belo Horizonte.

Os interessados podem se candidatar por meio do e-mail: bruna.macedo@vmsadvogados.com.br

Oportunidade

Advogado(a) Jr. ou Pleno

Área: Contencioso Tributário

Escritório: Belo Horizonte

Modalidade: presencial

Desejável especialização em direito tributário

Enviar currículo para:
bruna.macedo@vmsadvogados.com.br

VMS ADVOGADOS

Great Place To Work. Certificada

OPORTUNIDADE – ANALISTA FISCAL PLENO TEMPORÁRIO – (BELO HORIZONTE)

A JCM Consultores está divulgando uma vaga de Analista Fiscal Pleno Temporário para a área Tributária em Belo Horizonte.

Os interessados podem se candidatar por meio do link: https://www.linkedin.com/jobs/search/?currentJobId=3942801178&f_C=33264025&geoId=92000000&origin=COMPANY_PAGE_JOBS_CLUSTER_EXPANSION&originToLandingJobPostings=3942648600%2C3942801178

OPORTUNIDADE – ADVOGADO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO SÊNIOR – (NOVA LIMA)

A Grupo Hub está divulgando uma vaga de Analista Fiscal Sênior para a área Tributária em Nova Lima.

Os interessados podem se candidatar por meio do link: https://www.linkedin.com/jobs/view/3938893059/

OPORTUNIDADE – ESTÁGIO – (RIO DE JANEIRO)

A Aires Barreto Advogados está divulgando uma vaga de Estágio para a área Tributária no Rio de Janeiro.

Os interessados podem se candidatar por meio do e-mail: equipeab-rj@airesbarreto.adv.br

OPORTUNIDADE – ESTÁGIO – (BELO HORIZONTE)

A Cunha Leão Advogados está divulgando uma vaga de Estágio para a área Tributária em Belo Horizonte.

Os interessados podem se candidatar por meio do e-mail: contato@cunhaleao.com.br

OPORTUNIDADE – ESTÁGIO – (BELO HORIZONTE)

O Maneira Advogados está divulgando uma vaga de Estágio para a área Tributária em Belo Horizonte.

Os interessados podem se candidatar por meio do e-mail: vagas@maneira.com.br com o assunto: "VAGA DE ESTÁGIO – TRIBUTÁRIO BH"

OPORTUNIDADE – ESTÁGIO – (BELO HORIZONTE)

A Rolim Goulart Cardoso está divulgando uma vaga de Estágio para a área Tributária em Belo Horizonte.

Os interessados podem se candidatar por meio do e-link: https://lnkd.in/d_mm7Rsj

abradt. abradt. abradt. abradt. abradt. abradt. JOVEM JOVEM JOVEM JOVEM

EVENTOS PASSADOS

OCORREU NO DIA 13 DE JUNHO O 4º EPISÓDIO DO RX DA REFORMA TRIBUTÁRIA COM O TEMA " NÃO CUMULATIVIDADE E BENS PARA USO E CONSUMO".

O evento está disponível através no Youtube:

https://www.youtube.com/watch?v=kTXy3ppg0Y0&t=3s

Este evento foi uma realização da ESA/MG com o apoio da ABRADT, comprometida em fomentar a educação e o debate qualificado no campo do direito tributário.

📝 Realização: ESA/MG e CDT/MG

🤝 Apoio: ABRADT, IAMG, CESA/MG e FIEMG.

OCORREU NO DIA 20 DE JUNHO O 5º EPISÓDIO DO RX DA REFORMA TRIBUTÁRIA COM O TEMA " RECOLHIMENTO, SPLIT PAYMENT, RESSARCIMENTO E COMPENSAÇÃO".

O evento está disponível através no Youtube: https://www.youtube.com/watch?v=4y2gm3uvn1E

Este evento foi uma realização da ESA/MG com o apoio da ABRADT, comprometida em fomentar a educação e o debate qualificado no campo do direito tributário.

📝 Realização: ESA/MG e CDT/MG

🤝 Apoio: ABRADT, IAMG, CESA/MG e FIEMG

EVENTOS FUTUROS

HOMENAGEM ESPECIAL NO XXVI CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO TRIBUTÁRIO DA ABRADT 🌟

É com grande honra que anunciamos o Ministro André Mendonça como o homenageado deste ano em nosso congresso. Com uma trajetória marcante,

André Luiz de Almeida Mendonça tem sido uma figura central no cenário jurídico brasileiro. Desde sua atuação como advogado da União até sua posição atual no Supremo Tribunal Federal, sua contribuição ao Direito é indiscutível.

🔗Ajude o Rio Grande do Sul e participe do nosso Congresso Internacional de Direito Tributário! Temos um lote especial de inscrições, com 100% da arrecadação revertida para ajudar as vítimas da tragédia no Rio Grande do Sul. Contribua com R$ 800,00 via PIX "CNPJ: 02137618000123" e envie seu comprovante para abradt@abradt.org.br para garantir sua inscrição.

📅 Data: 16 a 18 de Outubro de 2024

📍 Local: Hotel Mercure, Belo Horizonte

Junte-se a nós para uma profunda discussão sobre os desafios e perspectivas do Direito Tributário!

🚀 Benefícios para Associados:
Desfrute de descontos exclusivos!
Assine a pré-lista agora para garantir um desconto adicional no lançamento do primeiro lote de ingressos.

🌟 Ainda não é associado?
Este é o momento perfeito para se juntar à ABRADT e aproveitar os benefícios contínuos oferecidos aos nossos membros. Expanda seus conhecimentos e conecte-se com líderes em Direito Tributário.

🔗 Para mais informações e inscrição, acesse nosso site: https://congresso.abradt.org.br

abradt. abradt. abradt. abradt. abradt. abradt. JOVEM JOVEM JOVEM JOVEM

ABRADT APOIA: XXII CONGRESSO DE DIREITO TRIBUTÁRIO EM QUESTÃO – EDIÇÃO 2024🌟

📣 Estão abertas as inscrições para o XXII Congresso de Direito Tributário em Questão, um dos eventos mais prestigiados do Direito Tributário! Marque na sua agenda e prepare-se para uma experiência única na encantadora cidade de Gramado/RS.

🌍 Local e data: Serrazul Hotel - Gramado/RS nos dias 21 a 23 de junho de 2024.

📅 Inscrições: Acesse agora http://www.fesdt.org.br/ e garanta sua vaga!

Este ano, o congresso presta uma imperdível homenagem ao Prof. Dr. Paulo Caliendo, com a presença do Prof. Dr. Paulo de Barros Carvalho como Presidente de Honra. Uma oportunidade única para aprender e se inspirar com os grandes nomes do Direito Tributário.

💼 Benefício Exclusivo para Associados ABRADT: Como parte do nosso compromisso em promover o conhecimento e a excelência no Direito Tributário, os associados da ABRADT têm direito a 10% de desconto em todos os lotes de inscrição! Para aproveitar, basta enviar sua declaração de filiação para o e-mail fesdt@fesdt.org.br.

✨ Não perca esta chance de aprofundar seus conhecimentos, atualizar-se sobre as últimas

tendências e fazer networking com especialistas e colegas da área.

🔗 Seja parte desta jornada tributária! A ABRADT está orgulhosa em apoiar um evento que contribui significativamente para o debate e a evolução do Direito Tributário no Brasil.

SAVE THE DATE: XXVI CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO TRIBUTÁRIO 🌟

Prepare-se para mergulhar em um dos eventos mais esperados do calendário jurídico!

📅 Data: 16, 17 e 18 de Outubro de 2024

📍 Local: Hotel Mercure, Belo Horizonte

Venha participar de três dias intensos de debates e insights sobre os temas mais atuais e relevantes do Direito Tributário. Este evento reúne mais de 130 especialistas em mais de 25 painéis diferentes, proporcionando uma oportunidade única de conexão com líderes e profissionais da área.

🚀 Por que participar?

Conecte-secommaisde130líderesemDireitoTributário. Exploremaisde25painéissobretemascruciaiseatuais. Amplie sua rede profissional em um dos maiores encontros jurídicos do ano.

🎟️ Desconto Exclusivo para Associados!

Como associado, você sempre tem acesso a descontos exclusivos em nossos eventos. Assine a

pré-lista agora e garanta um desconto adicional no lançamento do primeiro lote de ingressos!

🔗Ajude o Rio Grande do Sul e participe do nosso Congresso Internacional de Direito Tributário! Temos um lote especial de inscrições, com 100% da arrecadação revertida para ajudar as vítimas da tragédia no Rio Grande do Sul. Contribua com R$ 800,00 via PIX "CNPJ: 02137618000123" e envie seu comprovante para abradt@abradt.org.br para garantir sua inscrição.

🌟 Ainda não é associado? Junte-se hoje e aproveite não apenas este, mas todos os benefícios que oferecemos aos nossos membros. Associar-se é o primeiro passo para expandir seus conhecimentos e sua rede de contatos em Direito Tributário.

🔗 Acesse o site https://congresso.abradt.org.br para mais informações sobre o congresso e assinar a pre-lista!

Não perca a oportunidade de estar na vanguarda das discussões tributárias e de moldar o futuro da legislação tributária. Marque estas datas e prepare-se para expandir seus conhecimentos e sua rede de contatos!

#Abradt #AbradJovem #XXVICongressoDaAbradt

PRESENÇA CONFIRMADA: PROFESSOR FREDERICK SCHAUER NO XXVI CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO TRIBUTÁRIO DA ABRADT! 🌟

É com enorme prazer que anunciamos a participação do renomado Professor Frederick Schauer na Conferência de Abertura do nosso XXVI Congresso. Autor de "The Force of Law", Schauer é um destacado acadêmico jurídico, Professor Distinto na Universidade da Virgínia e Professor Emérito

na Escola de Governo Kennedy da Universidade de Harvard.

📅 Data: 16 a 18 de Outubro de 2024

📍 Local: Hotel Mercure, Belo Horizonte

Junte-se a nós para uma profunda discussão sobre os desafios e perspectivas do Direito Tributário!

🚀 Benefícios para Associados:

Desfrute de descontos exclusivos! Assine a pré-lista agora para garantir um desconto adicional no lançamento do primeiro lote de ingressos.

🌟 Ainda não é associado?

Este é o momento perfeito para se juntar à ABRADT e aproveitar os benefícios contínuos oferecidos aos nossos membros. Expanda seus conhecimentos e conecte-se com líderes em Direito Tributário.

🔗 Para mais informações e inscrição, acesse nosso site: https://congresso.abradt.org.br

ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES SOLIDÁRIAS - NOSSO MUITO OBRIGADO! 🙏

A ABRADT agradece a todos que participaram das inscrições solidárias

para ajudar o Rio Grande do Sul! 🌟 Sua ajuda fará a diferença!

📢 Pré-venda Exclusiva - Contagem Regressiva! 📢

Iniciaremos em breve a pré-venda para todos os inscritos na lista do nosso site: congresso.abradt.org.br.

Ainda não se inscreveu? Não perca mais tempo! A pré-venda começa 24/06 às 12h com exclusividade para todos os inscritos e associados da Abradt!

⚠️Serãoapenas150inscriçõesnesselotesuperespecial!⚠️

Não perca tempo! A partir de 26/06 às 12h, abriremos as inscrições de pré-venda para o público geral. Garanta seu lugar com antecedência!

PALESTRANTE E HOMENAGEADA CONFIRMADA

✅🚀

Você não pode ficar de fora do MAIOR congresso de Direito Tributário da Paraíba 📚

📅 Data: 29 & 30 de Agosto de 2024

📍Local: Garden Hotel - Campina Grande.

🎟️https://www.sympla.com.br/vi-congresso--paraibano-de-direito-tributario__2421532

DIRETORIA ABRADT JOVEM

A Abradt Jovem, braço da Associação Brasileira de Direito Tributário que reúne estudantes e advogados com até cinco anos de formados, apresenta sua Diretoria!

Ainda não se associou?
Junte-se a nós! abradt.org.br.

DIRETORIA ABRADT

A Associação Brasileira de Direito Tributário é uma entidade que se orgulha de, há 28 anos, promover o debate sobre o sistema tributário e todas as suas implicações por meio seminários, congressos e publicações.

Conheça a atual Diretoria da Abradt, que conduz a Associação no triênio 2021-2023!

Ainda não se associou?
Junte-se a nós! abradt.org.br.

NOVIDADES ACADÊMICAS

“REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO NO BRASIL”

Convidamos para o lançamento de uma obra imperdível com Selo ABRADT: “Reforma Tributária do Consumo no Brasil”. O Evento acontecerá no STF na Biblioteca Min. Victor Nunes Leal, dia 28 de agosto, às 18h.

Publicado pela Editora Casa do Direito com o selo da ABRADT, este livro reúne perspectivas valiosas de renomados(as) professores(as) e especialistas na área e conta com a coordenação de Fernando Facury Scaff, Misabel de Abreu Machado Derzi, Onofre Alves Batista Júnior e Heleno Taveira Torres.

Não perca a chance de ter em mãos essa análise abrangente sobre um dos temas mais discutidos e relevantes no cenário tributário atual.

Garanta já o seu exemplar na pré-venda acessando o site da Editora Casa do Direito. https://www.editoracasadodireito.com.br/reforma--tribut-ria-do-consumo-no-brasil-entre-cr-ticos-e-a-poiadores

OUÇA NOSSOS PODCASTS

Os mais importantes e especiais programas da Abradt agora em formato podcast.

Julgados dos STF e STJ, Novidades Acadêmicas e outras lives com ilustríssimos convidados do direito tributário.

FIQUE LIGADO! NOVIDADES EM BREVE!

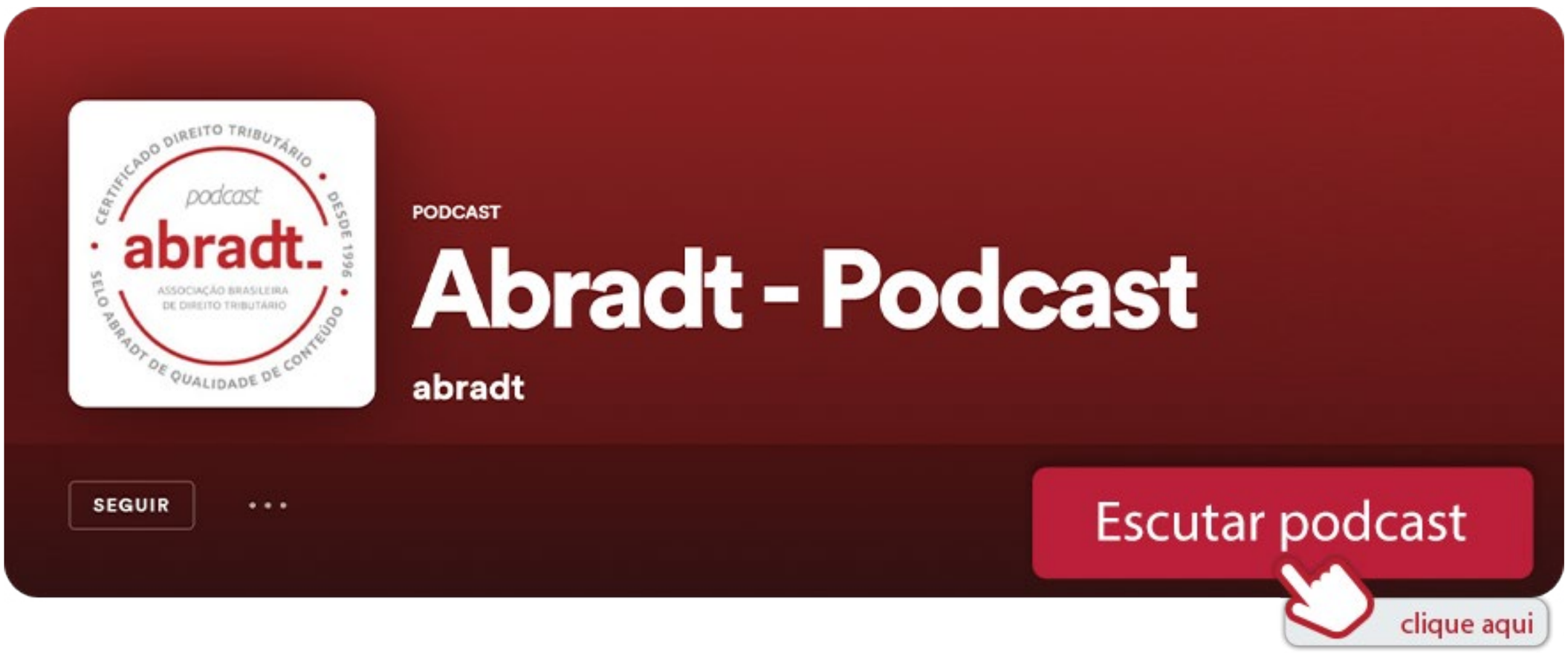

abradt JOVEM

Os episódios do Debate sobre Reforma Tributária, no Podcast da ABRADT, já estão disponíveis no Spotify!!

Para quem acompanhou a nossa semana de Lives e deseja rever o conteúdo, ou para quem não conseguiu acompanhar por aqui, essa é a oportunidade. Em nosso primeiro episódio, contamos com a participação da Diretora da ABRADT, Dra. Alessandra Brandão, e o Presidente da ABRADT, Dr. Valter Lobato, que levantaram pontos importantes sobre como a recém-aprovada Reforma Tributária afetará o cenário tributário do país. 🌟💼📚

Os demais episódios também contaram com a participação os Drs. Carlos Victor Muzzi Filho, João Paulo Fanucchi, Rafhael Frattari, Alessandra Moreira, Maysa Pittondo, e Janir Moreira, com debates mais relevantes sobre a recém-aprovada Reforma Tributária.

🔗 Para quem não conseguiu participar ou deseja rever o conteúdo das Lives, ouça agora mesmo clicando no link em nossa Bio @abradtbrasil

AGORA DISPONÍVEL EM PODCAST!

Nosso webinar sobre o Direito à Maternidade das Conselheiras do CARF, realizado no último dia 20 de Fevereiro, foi um verdadeiro sucesso!

Se você perdeu a transmissão ao vivo no YouTube da ABRADT, temos uma ótima notícia: o debate já está disponível em formato podcast.

🎙 Participantes do Debate:

- Dra. Júnia Sampaio (Coordenadora dos Trabalhos)
- Dra. Lana Borges
- Dra. Maria Dionne de Araújo Felipe
- Dra. Ana Cláudia Borges
- Dra. Mariel Orsi Gameiro
- Dra. Rebeca Drummond de Andrade

Essas especialistas notáveis proporcionaram um debate riquíssimo sobre os desafios, conquistas e perspectivas em torno do direito à maternidade no ambiente de representação dos contribuintes, iluminando a importância desse tema no âmbito jurídico.

🌟 Agradecemos a todas as participantes por compartilharem suas experiências e insights, tornando este evento um marco significativo na discussão sobre maternidade no Direito.

🔗 Ouça agora! O podcast está disponível no Spotify para todos que desejam se inspirar e aprender com essas mulheres incríveis que estão moldando o futuro do Direito. Não perca essa oportunidade de se aprofundar em um tema tão relevante!

Acesse o link na bio para ouvir o podcast e mergulhar nessa discussão transformadora.

ABRADT INDICA: DEBATE IMPERDÍVEL SOBRE A REFORMA TRIBUTÁRIA 🚨

A reforma tributária (PEC 45/19) promulgada pelo Congresso Nacional marca um momento histórico para o Brasil, prometendo transformar profundamente o nosso sistema tributário.

🎧 Para entender o alcance dessas mudanças, reunimos um painel de especialistas no mais recente episódio do podcast da Escola Superior Desembargadora Jane Silva (Emajs):

- Murilo Abreu, Juiz do TJMG,
- Leonardo Alvim, Diretor da Abradt,
- Valter Lobato, Presidente da Abradt.

Juntos, eles oferecem insights valiosos, esclarecendo e analisando o que as alterações significam para contribuintes, empresas e o futuro da tributação no país.

👉 Não perca essa oportunidade de aprofundar seu conhecimento sobre um dos temas mais relevantes da atualidade jurídica!

▶️ Assista agora ao podcast disponível no YouTube para uma análise completa e acessível das principais mudanças trazidas pela reforma.

🔗 Clique no link na bio para direcionar diretamente ao episódio e mergulhar nessa discussão fundamental.

abradt. abradt. abradt. abradt. abradt. abradt. abradt. abradt. JOVEM JOVEM JOVEM JOVEM

CURSOS ABRADT

APROVEITE OS CURSOS DISPONÍVEIS EXCLUSIVOS PARA OS ASSOCIADOS!

CURSO ITCD/ ITCMD - IMPOSTO SOBRE HERANÇAS E DOAÇÕES

O curso é ministrado pelo professor João Henrique Galvão e tem 3 blocos, totalizando 45 minutos de refinado conteúdo tributário.

Link: https://abradt.org.br/eventos-online/imposto-sobre-herancas-e-doacoes-itcd-itcmd/

FIQUE ATENTO! TEREMOS NOVIDADES EM BREVE!

PALETRAS GRATUITAS

O MELHOR CONTEÚDO SOBRE DIREITO TRIBUTÁRIO VOCÊ SÓ ENCONTRA AQUI: https://abradt.org.br/palestras-gratuitas/

CONTEÚDO PARA ASSOCIADO

CONTEÚDO EXCLUSIVO: https://abradt.org.br/apenas-para-associados

50% DE DESCONTO NA FILIAÇÃO JUNTO AO IET

A Abradt oferece uma rede de Convênios com benefícios exclusivos para nossos associados!

Oferecemos 50% de desconto na filiação junto ao IET - Instituto de Estudos Tributários, um fórum permanente de estudos, pesquisas e debates em Direito Tributário. Tenha acesso a cursos, simpósios e eventos, e fique por dentro de debates sobre temas pontuais e importantes para o País.

Junte-se a nós e aproveite todos os benefícios exclusivos.

Torne-se um associado hoje mesmo em abradt.org.br/associe-se ou clicando no link em nossa Bio. 🤝📚

20% DE DESCONTO NA ASSINATURA SEMESTRAL DA REVISTA RAFDT

Mais um benefício exclusivo para Associados Abradt! Tenha 20% de desconto na assinatura semestral da Revista ABRADT Fórum de Direito Tributário - RAFDT! 📚💼

A RAFDT é a revista de maior referência em divulgação de produção científica para docentes e pesquisadores no campo de Direito Tributário, com quase 300 páginas de artigos, pareceres e seleção de jurisprudência dos tribunais judiciais e administrativos! 📖🔍⚖️

Torne-se um associado hoje mesmo em abradt.org.br/associe-se ou clique no link em nossa Bio @abradtbrasil. 🤝📚

10% DE DESCONTO NOS SERVIÇOS DA 3W INSURANCE

Mais um benefício que a Abradt oferece da rede de Convênios exclusivos para nossos associados!

Oferecemos 10% de desconto nos serviços da 3W Insurance para contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional.

Também conhecido como E&O (Errors and Omissions), este seguro cobre perdas financeiras causadas por falhas profissionais e omissões inerentes à atividade do segurado, incluindo advogados e escritórios. Oferece proteção para equívocos, como perda de prazos e erros nas alíquotas, proporcionando tranquilidade e segurança no desempenho das atividades profissionais, cobrindo custos de defesa, indenizações e acordos decorrentes de reclamações de terceiros.

Interessados deverão entrar em contato com a empresa através do site: http://3wins.com.br ou pelo contato (11) 91177-1333 com Simone Fraga.

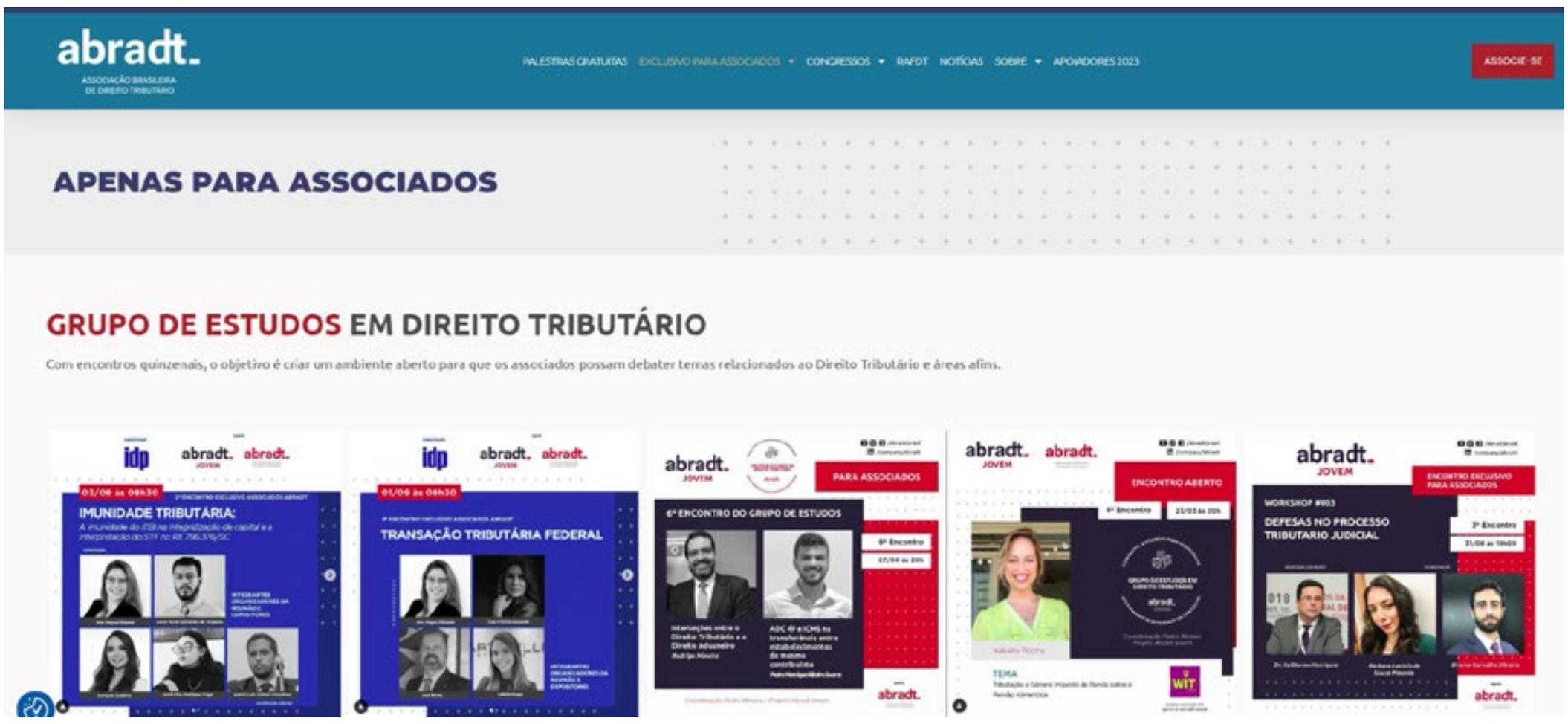

JUNTE-SE A NÓS E APROVEITE TODOS OS BENEFÍCIOS EXCLUSIVOS.

Torne-se um associado hoje mesmo em abradt.org.br/associe-se ou clicando no link em nossa Bio. 🤝📚

Se você é um associado da ABRADT, você faz parte de uma comunidade exclusiva que oferece uma série de benefícios para aprimorar seus conhecimentos em Direito Tributário!

✅ Acesso a Todos os Informativos Tributários Semanais: Mantenha-se atualizado com as últimas notícias e análises sobre tributação, diretamente no seu e-mail.

📚 Vasto Conteúdo de Aulas e Cursos: Desfrute de uma grande variedade de aulas e cursos gravados, abordando os mais diversos aspectos do Direito Tributário.

🎤 Palestras dos Últimos 3 Congressos Internacionais: Assista às palestras de renomados especialistas apresentadas nos últimos congressos e fique por dentro das tendências e debates mais recentes.

📱 Participação nos Grupos Conecta Tributário e Grupo de Estudos: Integre-se com outros profissionais do Direito Tributário, compartilhe conhecimento e discuta questões relevantes em nossos grupos exclusivos no WhatsApp, incluindo o Grupo de Estudos em parceria com o IDP.

Veja:https://abradt.org.br/apenas-para-associados/

🚀 Aproveite a Oportunidade!

🔗 Clique no link https://abradt.org.br/associe-se/ para saber mais sobre como se associar e embarcar nesta jornada de aprendizado e networking no mundo do Direito Tributário.

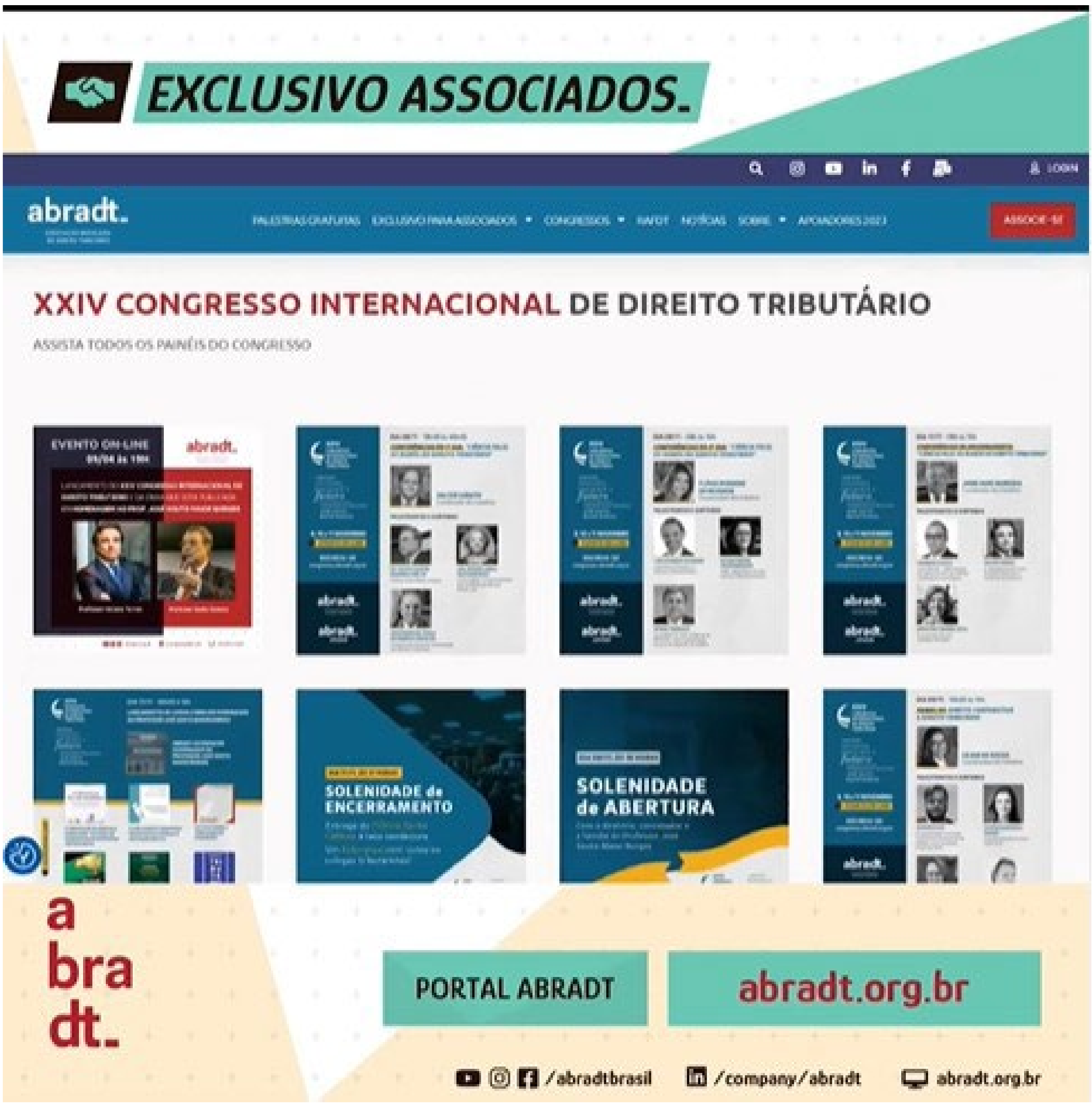

ABRADT CONECTA

Associado, quer ficar por dentro de tudo que acontece na Abradt e na área de Direito Tributário?

Participe do Abradt Conecta para receber notícias em primeira mão e participar de valiosos debates sobre as novidades do universo tributário.

O link para participar do grupo já está no e-mail! Não recebeu? Entre em contato pelo abradt@abradt.org.br.

Ainda não se associou?
Junte-se a nós! abradt.org.br.

ABRADT SOCIAL

Nós já realizamos duas campanhas de sucesso, de doação de sangue e recolhimento de cobertores para doações. Seguiremos com mais incentivos a práticas como essas, sempre visando o melhor para a nossa comunidade.

abradt. abradt. abradt. abradt. abradt. abradt.
JOVEM JOVEM JOVEM

SOLIDARIEDADE COM O SUL: A ABRADT E ASSOCIAÇÕES PARCEIRAS CONTAM COM VOCÊ

A ABRADT, juntamente com suas Associações Parceiras, está profundamente envolvida em ajudar nossos irmãos do Sul. Recomendamos a Santa Casa de Porto Alegre, uma entidade de confiança, para que todos possam colaborar com qualquer quantia. Sua contribuição, por menor que seja, faz a diferença. O Brasil precisa da sua solidariedade.

Pix: solidariedade@santacasa.org.br

Embora existam muitas entidades sérias envolvidas nesta causa, escolhemos a Santa Casa de Porto Alegre para facilitar o seu gesto de solidariedade. Juntos, podemos fazer a diferença!

CANAL DO YOUTUBE

ATIVEM O SININHO 🔔, VENHAM CONHECER, SE INCREVER NO NOSSO CANAL E FICAR POR DENTRO DE TUDO QUE ACONTECE NA ABRADT

Temos inúmeros conteúdos disponíveis, somente em 2021 foram mais de 100 eventos on-line no YouTube.

E se você ainda não entrou para conhecer, te convido para dar o seu primeiro click e assistir o vídeo sobre "Direito à Maternidade das Conselheiras do CARF".

clique aqui

Se quiserem ativar os lembretes, os eventos já foram criados no canal da Abradt no YouTube.

EDITORIAL

Valter Lobato

Presidente da ABRADT

Jullyanna Oliveira

Coordenadora Geral
Diretora de Comunicação
da ABRADT Jovem

Rafael Chaves

Coordenador de Redação

Bárbara Lavínia

Coordenadora de Carreiras e Eventos

Ruben Faria

Editor de Diagramação

@abradtbrasil

abradt_NEWS

O Seu informativo tributário semanal.

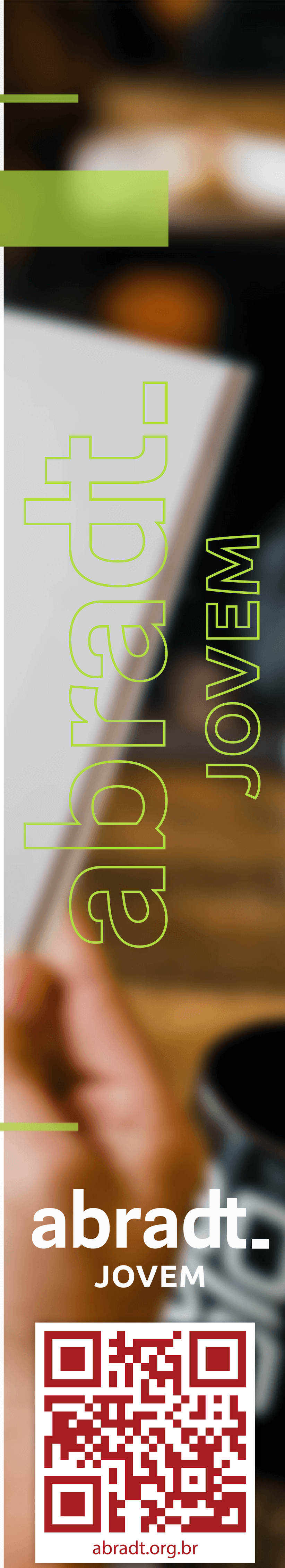

ABRADT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DIREITO TRIBUTÁRIO

Alameda Oscar Niemeyer, 119 - 12º andar, sala 1201
31 3261-0506 | abradt@abradt.org.br